

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Reginaldo Melhado, Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Londrina, faz saber a todos quantos do presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será realizado, no dia **23/07/2025**, pelo Leiloeiro do Juízo, Jorge Vitorio Espolador, **de forma on-line**, na plataforma eletrônica www.jeleiloes.com.br, o LEILÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) no(s) processo (s) abaixo discriminado(s), na forma ON-LINE:

RELAÇÃO DE BENS

01- Processo: 0000914-42.2022.5.09.0673 – Carta Precatória extraída dos autos nº 0002020-37.2011.5.02.0053, oriunda da 53ª Vara do Trabalho de São Paulo

AUTOR: JOSE CARLOS CONTIERO LIMA

RÉU: NOVATECH VEICULOS LTDA; FELIPE NEIRA LAUAND; INTERNACIONAL COMPANHIA DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Descrição do bem:

Bem: Apartamento nº 1701, situado no 17º pavimento, do CONDOMÍNIO COMERCIAL ESCUNA FLAT, localizado à Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.356, desta cidade, medindo a área real total de 111,8482 m2, sendo 41,2222 m2 de área real privativa e 70.6260 m2 de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo à unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 0,9188%, confrontando-se: “Ao Norte com o recuo junto a divisa com os lotes 156-G e 156-G-1, da Gleba Patrimônio Londrina; ao Sul com a circulação; Leste com o recuo junto a Rua Ohio; e a Oeste com os elevadores sociais”.- Registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina – PR, sob nº de matrícula **95.681**. Avaliado em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) id cdcfa1f.

ÔNUS: Av02/95.681 - Protocolo nº 408.139 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0002020-37.2011.5.02.0053, junto a 53ª Vara do Trabalho de São Paulo; R03/95.681 – Protocolo nº 415.316 – Penhora referente aos autos nº 0002020-37.2011.5.02.0053, credor José Carlos de Lima, junto a 53ª Vara do Trabalho de São Paulo; Av04/95.681 - Protocolo nº 423.606 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0057100-54.2009.5.09.0669, junto a Vara do Trabalho de Rolândia; Av05/95.681 - Protocolo nº 439.462 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001844-43.2012.5.02.0079, junto ao GAEPP de São Paulo; Av06/95.681 - Protocolo nº 454.575 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0002895-41.2011.5.02.0074, junto ao GAEPP de São Paulo, conforme matrícula imobiliária id 022d2ee. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

A alienação judicial será dividida em duas etapas: da publicação do **edital de leilão até às 10h do dia 23/07/2025**, não serão admitidas propostas inferiores ao valor da avaliação. Findo o prazo, o (s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação (artigo 891 do CPC). O certame **será encerrado a partir das 14h do dia 23/07/2025**. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Os interessados em participar deverão se cadastrar previamente e solicitar a habilitação junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, respondendo, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Qualquer dúvida poderá ser dirimida pelo telefone (43) 3025-2288. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro dos lances.

2. Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a

comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.

3. Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leiloeiro, as quais importarão, nestes casos, em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, o executado arcará com honorários do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão.

4. Em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

5. Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

REGINALDO MELHADO

Juiz Titular de Vara do Trabalho